

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS SALA AMARO CAVALCANTI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/84-CMJP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

- ATUALIZA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESI DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS(RN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(Rn), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o Art. 6º, da Lei Complementar nº 25/75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e decisões reiteradas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU E EU na qualidade de Presidente da aludida Câmara, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - É reajustada a remuneração dos Vereadores da Câ mara Municipal de Jardim de Piranhas, na proporção de 3% (três por cento) da remuneração percebida pelos Deputados do Estado do Rio Grande do Norte, a vigorar a partir de 1º de julho de 1984, na conformidade do que determina o Art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar Federal nº 38/79.

Art. 2º - 0 valor do subsidio dos Vereadores à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, fica atualizado para Cr\$ 188.001,66 (cento e oitenta e oito mil, hum cruzeiro e sessenta e seis centavos) mensais, nos têrmos da legislação vigente.

Art. 3º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variavel, nas seguintes proporções:

- a) Parte Fixa Cr\$ 94.000,83 (noventa e quatro mil e oitenta e três centavos)
- \$ 1° O pagamento da parte variável será dividido em 30 (trinta) parcelas, correspondentes aos dias do mês, somente fazendo jús à parcela de 1/30 (um trinta avos) por sessão, o Vereador que efetivamente comparecer a sessão e participar nas votações.
- \$ 2° 0 valor do jeton que será pago pelo comparecimento a cada sessão extraordinária é de Cr\$ 3.133,36 (três mil, cen to e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), valor este, igual a 1/30 (um trinta avos) da parte variável mensal, sendo remurada até o máximo de quatro (4) reuniões por mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SALA AMARO CAVALCANTI continuação...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/84-CMJP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

 \S 3° - 0 mesmo valor fixado no paragrafo anterior, se rá observado para efeito de desconto no subsidio mensal do Vereador, por motivo de faltas não justificadas.

Art. 4º - É reajustada em 2/3 (dois terços) da respectiva remuneração, a gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal, correspondente a importância de Cr\$ 125.334,44 (ĉento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º - Poderá a Câmara Municipal atualizar a remunera ção mensal dos Vereadores, bem assim a gratificação de representação do Presidente, no curso da legislatura, por ato da Mesa Diretora do Legislativo, sempre que ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais, de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 05/84-CMJP, de Ol de agosto de 1984.

Salla das Sessões, em 23 de novembro de 1984.

Vereador: João Germano da Silva.

- Presidente -

Vereadora: María da Glória Borges da Silva.

- la Secretaria -